



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)


E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 08 / 02 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021

  
Cleide Campanher Winkler  
Oficial Administrativo

## DECRETO Nº 1524, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

### FIXA NORMAS PARA CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação nacional;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando Portaria SEDUC/RS nº 014 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando recomendação dos Órgãos de Saúde Pública e Associação dos Municípios para a contenção da proliferação do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

#### DECRETA:

Art. 1º – O ano letivo de 2021 dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário escolar:

**I – Unidade Escolar de Ensino Fundamental Frei Caneca e Unidade e Unidade Escolar de Educação Infantil Pingo de Gente:**

#### FEVEREIRO

- a) 18 de fevereiro – manhã e tarde – Formação Continuada de Professores;
- b) 19 de fevereiro – manhã – Formação Continuada de Professores;
- c) 23 de fevereiro – manhã e tarde – Reunião com Professores;
- d) 25 e 26 de fevereiro – Reunião com Pais.

#### MARÇO – 18 dias – 72 horas

- a) 08 de março – Início das Aulas;
- b) 20 de março – Feriado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

**ABRIL – 21 dias – 84 horas**

a) 24 de abril – Sábado letivo: Chamamento dos pais e interação com professores, pais e responsáveis.

**MAIO – 22 dias – 88 horas**

a) 08 de maio – Sábado letivo: atividade para as mães.

**JUNHO – 20 dias – 80 horas**

a) 03 de junho – Feriado;  
b) 04 de junho – Feriado.

**JULHO – 18 dias – 72 horas**

a) 24 de julho – Sábado letivo;  
b) 26 a 31 de julho – Recesso escolar.

**AGOSTO – 23 dias – 92 horas**

a) 14 de agosto – Sábado letivo – Atividade em comemoração ao dia da família.

**SETEMBRO – 23 dias – 92 horas**

a) 04 de setembro – Sábado letivo: Atividade Cívica;  
b) 18 de setembro – Sábado letivo: Dia do Gaúcho.

**OUTUBRO – 21 dias – 84 horas**

a) 02 de outubro – Sábado letivo – Festividade para as crianças;  
b) 23 de outubro – Sábado letivo – Feira do Livro.

**NOVEMBRO – 19 dias – 76 horas**

**DEZEMBRO – 15 dias – 60 horas**

a) 21 de dezembro – Encerramento das aulas para o Ensino Fundamental e Pré-Escola;  
b) 30 de dezembro – Encerramento das aulas da Creche.

Art. 2º - A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular específica de cada etapa e respectivas modalidades de ensino será de 800 (oitocentas) horas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º – Os calendários dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendidas as diretrizes deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Parágrafo Único. Os calendários unificados dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com as devidas justificativas, serão encaminhados à 17ª CRE.

---

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Fica revogado o Decreto nº 1410 de 06 de dezembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Vicente Luiz Pisoni**  
Secretário de Administração e Finanças

